



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 016/2024

Mangueirinha, 09 de julho de 2024.

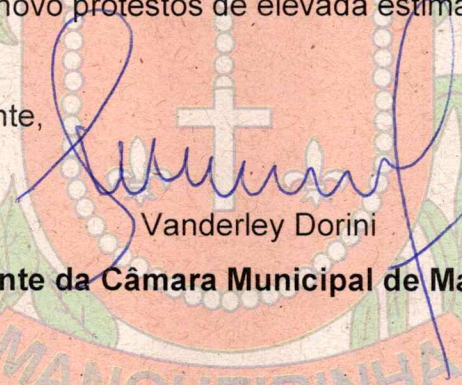
Exmo. Sr. Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito do Município de Mangueirinha

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 23ª Sessão Plenária Ordinária, realizada na data de ontem, aprovou o Projeto de Lei nº 041/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente, seguindo em anexo a redação final para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

A Sua Excelência o Senhor
Exmo. Sr. Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito do Município de Mangueirinha
Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 041/2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 56.324,55 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

| | |
|--|----------------------|
| 06 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTOS E PROJETOS | |
| 688 - 4.4.90.51.00.00.00.4039 Obras e Instalações | R\$ 56.324,55 |
| VALOR TOTAL | R\$ 56.324,55 |

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso a Operação de Crédito conforme segue:

| | |
|---|----------------------|
| Excesso de arrecadação Fonte 4039 Aditivo Convênio 52/2022 - SEIL | R\$ 56.324,55 |
| VALOR TOTAL | R\$ 56.324,55 |

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.